



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
"Construindo um novo tempo"

Lei Municipal Nº 185/2008, em 13 de Novembro de 2008.

Dispõe sobre o acréscimo de vagas no quadro efetivo de pessoal já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e alteram-se os quantitativos de vagas inicialmente previstos pela Lei nº. 152/2006 para o Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo com relação às vagas criadas por esta Lei Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

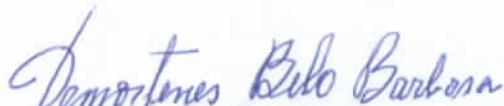
Art. 1º. Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas de Agente de Vigilância Ambiental.

Art. 2º. Ficam alterados os quantitativos de vagas inicialmente previstos pela Lei Municipal nº. 152/2006 para os cargos mencionados nesta Lei para as funções do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo aos quais pertencem as vagas criadas.

Art. 3º. Esta Lei produzirá efeitos retroativos à data de 18 de julho de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra de Santana-PB, em 13 de Novembro de 2008.


Demóstenes Belo Barbosa
Prefeito